



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações*

## EDITAL

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) para as Escolas da Rede Municipal de Ensino para o Município de Rosário do Sul

## PREÂMBULO

**I.- O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Amaro Souto, nº. 2203, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Vilmar Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no **§1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, através da Secretaria Municipal da Educação, vem realizar Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de Março a Dezembro de 2023.

**II.-** Os interessados – Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), Grupos Informais e/ou Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), deverão apresentar a Documentação para Habilitação (Envelope nº 01) e o Projeto de Venda (Envelope nº 02), na sala de reunião, até o **dia 21/03/2023 às 10:00 hs**, quando terá fim, o recebimento das propostas, na **Sala de Reunião de Licitações**, com sede da Rua Amaro Souto, nº. 2203, Bairro Centro, na cidade de Rosário do Sul/ RS.

**III.-** Local de entrega da documentação para o credenciamento: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul (RS), localizado na Rua Amaro Souto 2203, Bairro Centro;

## 02.- DO OBJETO

**2.1-** A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, a fim de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no **ANEXO I** deste Edital.

**2.2.-** Constituem Anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Rosário do Sul*  
*Secretaria da Fazenda*  
*Departamento de Licitações*

Anexo I: Termo de referência  
Anexo II: Previsão mensal de gêneros perecíveis  
Anexo III: Pontos de entrega  
Anexo IV: Modelo de Declaração de Agricultor Familiar  
Anexo V: Modelo de Projeto de Venda (conforme Anexo VI, Resolução CD/FNDE nº 06/05/2020);  
Anexo VI: Modelo de Minuta de Contrato;

### 03.- FONTE DE RECURSO

3.1- As despesas decorrentes da presente Chamada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CONTA	PROJ/ATIV	CAT. ECON	FONTE DE REC.
2664	2109000	3.3.90.30.00.00.00	1552-PNAE/ENSINO PRÉ-ESCOLAR
2663	2109000	3.3.90.30.00.00.00	1500-REC.NÃO VINCULADOS
158	2032000	3.3.90.30.00.00.00	1500-REC.NÃO VINCULADOS
159	2032000	3.3.90.30.00.00.00	1552-PNAE
6383	2261000	3.3.90.30.00.00.00	1552-PNAE/CRECHE
4667	2137000	3.3.90.30.00.00.00	1552-PNAE/EJA
6101	2242000	3.3.90.30.00.00.00	1552-PNAE/EJA

### 04.- DO CREDENCIAMENTO

4.1.- O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seus envelopes, apresentar-se à Comissão Especial de Licitação, para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua Carteira de Identidade e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos ao processo.

4.2.- O credenciamento também poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações*

quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

**4.3.-** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

**4.4.-** Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, de instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida ou documento equivalente.

**4.5.-** Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

## **05.- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.-** Os **Grupos Formais** da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações e os **Grupos Informais** de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, assim como os **Fornecedores Individuais**, interessados em participar desta Chamada Pública, deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01 – e a PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02 – em dois envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do período mencionado no preâmbulo deste Edital.

**5.2.-** Sugere-se a seguinte inscrição nos envelopes:

### **No primeiro**

ENVELOPE Nº 01  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS  
PROPONENTE (Nome da Empresa)  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2023  
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural

### **No segundo**

ENVELOPE Nº 02  
PROPOSTA DE PREÇOS AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações*

PROPONENTE (Nome da Empresa)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2023

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural

## **06.- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1.- Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

## **07.- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **7.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo VI**).

### **7.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Rosário do Sul*  
*Secretaria da Fazenda*  
*Departamento de Licitações*

### **7.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas

### **7.4.- ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

7.4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VI** (modelo da Resolução).

7.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

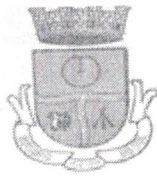
7.4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

7.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **08.- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**8.1.- A partir do dia 22/03/2023, às 10:00 h, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, será avaliação e aprovação da**



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações*

**documentação e julgamento dos preços.**

**8.2.-** Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesa, a quem seja conferidos poderes para tal.

**8.3.-** No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos.

**8.4.-** Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas, serão lavradas atas circunstanciadas.

**09.- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50 % + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
  - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações*

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **10.- PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

**10.1.-** A escolha dos itens (produtos) atende às diretrizes e o objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e seu quantitativo total foi estimado considerando-se o atual número usuários (alunos matriculados na educação básica municipal), o período letivo, e a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.

**10.2. –** Considerando as normas e decretos executivos relativos ao funcionamento das escolas e à alimentação escolar nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, em especial Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública em decorrência da Pandemia do COVID 19, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica:

- Os cronogramas serão elaborados para serem supridas as necessidades dos educandos de acordo com a estruturação do calendário letivo, remoto e/ou híbrido.
- A entrega dos gêneros alimentícios e o prazo de fornecimento serão feitos conforme o cronograma e roteiro prévio, elaborado pelo Setor de Nutrição, da Secretaria Municipal de Educação – SMED, os quais serão fornecidos posteriormente.
- Tratando-se gêneros perecíveis, as entregas serão programadas



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações

semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou até mesmo bimestralmente e serão realizadas diretamente nas escolas, exceto algumas das escolas do interior que serão entregues na SMED, podendo ser em forma de Kits individuais ou não.

- A entrega deverá ser das 08h às 11h, podendo sofrer alterações.

**10.3.-** Serão adquiridos os itens estimados, para o cardápio de alimentação escolar elaborado pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, conforme da tabela a seguir:

**Anexo I - Produtos a serem adquiridos e preços a serem pagos - Válida até 31/12/2023**

**3. DESCRIÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PRODUTOS PERECÍVEIS										
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	Empresa 05	Empresa 06	Media	Reajuste 15 %
1	ABACATE	KG	5,00			14,20	8,99	12,00	10,44	
2	ABÓBORA CABOTIA	KG	5,20			8,00	4,99	6,90	6,22	
3	ABOBORA ITALIANA	KG	4,30			6,00	3,69	7,00	5,24	
4	ALFACE	UN	3,50			5,20	2,69	3,90	3,82	4,39
5	ALHO	KG	24,00			30,00	27,99	32,00	28,49	32,76
6	BATATA DOCE	KG	4,00			4,00	4,49	3,50	3,99	(30%) 5,18
7	BATATA INGLESA	KG	6,10			7,00	5,99	6,50	6,39	
8	BANANA	KG	5,20			9,00	7,29	9,00	7,62	
9	BANANA	KG	4,90			8,00	3,99	6,00	5,72	
10	BERGAMOTA	KG	4,00			8,00		8,00	6,66	
11	BETERRABA	KG	4,20			7,00		6,50	5,90	6,78
12	BRÓCOLIS	UND	4,80			5,00	4,99	8,00	5,69	6,54
13	CEBOLA	KG	7,50			9,50	3,89	7,50	7,04	8,09
14	CENOURA	KG	6,00			7,00	1,99	6,00	5,24	6,02
15	CHUCHU	KG	4,00			7,00	1,99	6,50	4,87	
16	COUVE FLOR	UND	6,20			7,00	4,89	8,00	6,52	7,49
17	COUVE MANTEIGA	Maço	3,00			5,50	2,69	4,50	3,92	4,50
18	ERVILHA VAGEM	KG	15,80				25,30	38,00	26,36	30,31
19	ESPINAFRE	Maço	3,00			6,00	2,69	6,00	4,42	5,08
20	LARANJA	KG	3,80			6,00	4,49	5,50	4,94	
21	LARANJA	KG	4,80			9,10	7,29	11,00	8,04	
22	MAÇA	KG	8,00			12,00	11,59	8,00	9,89	
23	MAÇA	KG	8,00			17,00	14,99	10,00	12,49	
24	MAMÃO	KG	6,80			9,00	5,49	12,50	8,44	
25	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	KG	9,00			12,00		14,00	11,66	
26	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA ORGÂNICA	KG				16,00			13,96	
27	MANDIOCA	KG	3,50			7,50		6,50	5,83	
28	MARACUJÁ	KG	16,00			22,00		14,00	17,33	
29	MILHO	KIT	5,00			8,00		7,50	6,83	
30	MORANGO	KG	25,00	30,00			31,56		28,85	33,18
31	MOSTARDA	Maço	3,50			6,50		4,50	4,83	
32	OVOS DE GALINHA	Dúzia	9,00			13,00	4,99	8,50	8,87	
33	REPOLHO	KG	3,80			6,00		4,40	4,73	
34	RÚCULA	Maço	3,00			5,00	2,69	4,50	3,79	4,35
35	TEMPERO VERDE	Maço	3,00			6,00	2,69	4,50	4,04	
36	TOMATE	KG	7,50			10,00	3,89	6,50	6,97	8,01
37	VAGEM	KG	12,00			8,00	10,99	14,00	11,24	





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações

PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	Empresa 05	Empresa 06	Media	Reajuste 15
38	ARROZ:	KG		5,50	4,95	4,87	4,39	4,75	4,89	
39	ARROZ INTEGRAL	KG		5,60			5,99	5,25	5,61	
40	ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO	KG		6,80			5,99	6,30	6,36	
41	AÇÚCAR MASCADO	KG			12,50		17,98	15,00	15,16	
42	AÇÚCAR MASCADO ORGÂNICO	KG					19,78		18,19	
43	BISCOITO DOCE	KG				18,95	10,79	16,50	15,41	
44	DOCE DE LEITE	UN		8,50		18,82	15,68	24,00	16,75	
45	FARINHA DE MILHO	KG			5,70	5,29	5,99	5,50	5,62	
46	FARINHA DE TRIGO	KG			4,90	4,44	4,99	4,50	4,70	
47	FEIJÃO	KG		11,00	7,83	7,25	7,19	8,75	8,40	
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG		45,00	35,50		59,13	41,87	45,37	
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG		45,00	35,90		49,75	41,87	43,13	
50	LEITE INTEGRAL	Litro		6,50	6,70	6,05	4,99	5,15	5,87	
51	MACARRÃO	KG			7,70	9,99	11,78	9,60	9,76	
52	SUCO DE BERGAMOTA INTEGRAL	Litro								
53	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	Litro								
54	SUCO DE MAÇA INTEGRAL	Litro			11,90					
55	SUCO DE UVA INTEGRAL	Litro	13,20	13,00	10,90		16,99		13,52	
56	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO	Litro	14,50	16,90	13,85		19,99		16,31	

PÃO E CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	Empresa 05	Empresa 06	Media	Reajuste 15
57	PÃO CASEIRO DE FORMA	Pacote	9,49	15,00	7,95				10,81	
58	CARNE BOVINA MOIDA	KG	32,25		39,50	43,70	18,98	45,10	35,90	
59	CARNE BOVINA DE 2ª PICADA	KG			41,40	44,30		45,90	43,86	
60	CARNE DE FRANGO	KG	26,60		23,50	24,10	6,89	24,60	21,15	
61	CARNE SUINA PICADA	KG			29,50	30,90		31,48	30,62	



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Rosário do Sul*  
*Secretaria da Fazenda*  
*Departamento de Licitações*

**11.- DOS LOCAIS DA ENTREGA E DA PERIODICIDADE**

**11.1.-** Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma posterior que será fornecido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de acordo com os **ANEXOS II e III** deste Edital.

**11.2.-** A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente as suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

**11.3.-** A primeira entrega somente ocorrerá após a Convocação para Início de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

**11.4.-** A convocação será formalizada via telefone, e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo de início das entregas.

**11.5.-** Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

**11.6.-** Os quantitativos por entrega, foram estimados de acordo com o histórico de consumo, podendo, portanto, sofrer alterações significativas, como por exemplo, devidos às férias dos discentes, usuários do PNAE.

**11.7.-** Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

**11.8.-** As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens, desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

**11.9.-** Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

**11.10.-** Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

**11.12.-** Os frutos e legumes deverão apresentar-se:



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações*

- I- isentos de substâncias terrosas;
- II- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III- sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV- sem umidade externa anormal;
- V- isentos de odor e sabor estranhos; e,
- VI- isentos de enfermidades.

**11.13.-** Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

**11.14.-** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que em comum acordo com a Entidade Executora e que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam nutricionalmente correlatos.

**11.15.-** Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista responsável técnica, desde que os produtos substitutos constem nesta Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente, com a declaração técnica da EMATER.

**11.16.-** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de Recibo de Entrega, ambos contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue ao representante da Entidade Executora.

**11.17.-** Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e 2ª (segunda) via do Recibo de Entrega.

**11.18.-** A regularidade da oferta de lanches aos beneficiários do PNAE, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, conforme Previsão de quantitativo mensal e total do Projeto Básico (**Anexo II**); a impontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à manutenção do programa, assim como a alteração dos itens relacionados neste edital, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## **12.- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**12.1.-** As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias, na Secretaria Municipal de Educação, sito à João Brasil, nº 690- Centro, das 08 às 11h.



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações*

**12.2.-** As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor (grupo formal, informal ou fornecedor individual) e especificação do produto.

**12.3.-** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

### **13.- DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO**

**13.1.-** Os produtos deverão ser fornecidos, nos períodos estipulados pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

**13.2.-** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**13.3.-** Declarado vencedor, o agricultor familiar e/ou grupo formal deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias a partir da convocação da administração.

### **14.- DOS PREÇOS A SEREM PAGOS**

**14.1.-** O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso apresentado pelos proponentes, considerando os preços de referência, cujos valores não podem ser superiores ao máximo definido neste Edital (**ANEXO I**).

**14.2.-** Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.

**14.3.-** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os produtos, quantidades e preços previstos no Anexo I deste Edital.

**14.4.-** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

**14.5.-** O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **15.- DA CONTRATAÇÃO**

**15.1-** Uma vez declarado o(s) vencedor(es) pela Comissão de Licitação, o(s) proponente(s) deverá(ão) assinar o Contrato (**ANEXO VII**), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a finalização da Chamada Pública.

**15.2.-** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Rosário do Sul*  
*Secretaria da Fazenda*  
*Departamento de Licitações*

mil reais), por DAP/ano, consoante disposto no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

## **16.- DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.-** É expressamente vedada a subcontratação.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**17.2.-** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração quando ocorrer:

- a).- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b).- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c).- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d).- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e).- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f).- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g).- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h).- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i).- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j).- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k).- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l).- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- m).- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n).- A rescisão administrativa ou amigável, nos termos do §1º do art. 79 da Lei 8.666/93, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Rosário do Sul*  
*Secretaria da Fazenda*  
*Departamento de Licitações*

- o).- O contratado será ressarcido dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, nos termos do §2º do art. 79 da Lei 8.666/93, sempre que não concorrer para a rescisão contratual decorrente de:
- p).- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- q).- Supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;
- r).- Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- s).- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- t).- Não liberação, por parte da Administração, de área/local para fornecimento, nos prazos contratuais;

## **18.- DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**18.1.-** No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato.

**18.2.-** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções econômico-financeiras do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda (Anexo VI). Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

**18.3.-** Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Rosário do Sul*  
*Secretaria da Fazenda*  
*Departamento de Licitações*

documentos que comprovem as alegações e fatos aludidos no pedido.

**18.4.-** Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

**18.5.-** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até sessenta dias.

**18.6.-** Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

**18.7.-** Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

## **19.- DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

**19.1.-** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8666/1993.

**19.2.-** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, conforme o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação.

**19.3.-** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante o período previsto.

**19.4.-** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme Cronograma de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega por produto) encaminhado mensalmente.

**19.5.-** Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

## **20.- DAS PENALIDADES**

### **20.1.- DA ADVERTÊNCIA:**

**a).-** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória; e



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações*

II- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

## **20.2.- DA MULTA**

a).- A entidade executora poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

I.- A MULTA MORATÓRIA poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no edital para os compromissos assumidos. - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso.

II.- MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL, poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

## **21.- DOS RECURSOS**

21.1.- Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **22.- DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1.- A presente Chamada Pública para alimentação escolar será publicada e divulgada no site deste município, permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias, conforme art. 32, § único, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

22.2.- Para definição dos preços de aquisição observou-se o Artigo 31 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

22.3.- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

22.4.- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I.- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.; e





*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações*

**22.5.-** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através do registro de Empenho de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

**22.6.-** Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Comarca de Rosário do Sul – RS, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

Rosário do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

**Vilmar Oliveira**  
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e  
aprovado por esta  
Assessoria Jurídica em \_\_\_  
/\_\_\_/\_\_\_  
**Gilberta Menezes Borges**  
**Assessora Jurídica**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal de Educação



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETOS**

1.1. Constitui objeto deste Termo da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar, a lista com descrição dos mesmos e o levantamento de preços realizados aos estabelecimentos comerciais.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios por intuito de atender a demanda das escolas, por motivo de proporcionar uma alimentação mais saudável tencionando um desenvolvimento melhor dos alunos.

2.3 Os alimentos deverão ser de boa qualidade, seguindo as exigências do PNAE (Programa Nacional de alimentação escolar) e as diretrizes do Ministério da Saúde que prioriza a busca por uma alimentação saudável e a prevenção de doenças.

**3. DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Item	Descrição	Exclusivo ME/EPP:	Qtd. Mês	Qtd. Total	Unid.	Valor media (R\$)	Valor total (R\$)
01	ABACATE: maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, com características íntegras e de boa qualidade.	Sim	50	150	KG	10,04	1.506,00
02	ABÓBORA CABOTIA: maturação adequada para consumo, com características íntegras e de boa qualidade.	Sim	90	450	KG	6,22	2.799,00
03	ABOBORA ITALIANA: maturação adequada para consumo, com características íntegras e de boa qualidade.	Sim	30	120	KG	5,24	628,80
04	ALFACE: lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas com coloração e tamanho mínimo de 200g cada unidade.	Sim	165	990	UNID	* 4,39	4.346,10
05	ALHO: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã.	Sim	8	40	KG	* 32,76	1.310,40
06	BATATA DOCE: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas.	Sim	91	364	KG	* 5,18	1.885,52



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal de Educação



07	BATATA INGLESA: tamanho médio com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo.	Sim	148	592	KG	6,39	3.782,88
08	BANANA: prata, tamanho médio, semi-madura, graúda, em penca, aroma e sabor da espécie.	Sim	174	1.566	KG	7,62	11.932,92
09	BANANA: caturra, tamanho médio, semi-madura, graúda, em penca, aroma e sabor da espécie.	Sim	283	2.547	KG	5,72	14.568,84
10	BERGAMOTA: sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento.	Sim	200	600	KG	6,66	3.996,00
11	BETERRABA: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas.	Sim	100	500	KG	* 6,78	3.390,00
12	BRÓCOLIS: hortaliça limpa, fresca, inflorescência bem desenvolvida e íntegra, sem ramas, floração e fungos (escuros), partes amareladas ou amassadas. Embalagens de no mínimo 450g/unidade.	Sim	40	120	UNID	* 6,54	790,80
13	CEBOLA: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, sem réstia, com casca sã.	Sim	180	1.260	KG	* 8,09	10.193,40
14	CENOURA: fresca de boa qualidade e firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior.	Sim	121	968	KG	* 6,02	5.827,36
15	CHUCHU: tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade.	Sim	32	128	KG	4,87	623,36
16	COUVE FLOR: hortaliça limpa, fresca, inflorescência bem desenvolvida e íntegra, sem ramas, floração e fungos (escuros), partes amareladas ou amassadas. Embalagens de no mínimo 500g/unidade.	Sim	40	160	UN	* 7,49	1.198,40



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura de Rosário do Sul

Secretaria Municipal de Educação



17	COUVE MANTEIGA: fresca, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, com tamanho mínimo de 150g o maço.	Sim	84	672	MAÇO	* 4,50	3.024,00
18	ERVILHA VAGEM: ervilhas devem ter vagens limpas, cheias, firmes, de cor verde-clara, devendo estar isento de sabores e odores estranhos; textura característica; uniformidade: existência de razoável uniformidade de tamanho e formato.	Sim	15	60	KG	* 30,31	1.818,60
19	ESPINAFRE: fresco, firme com coloração e tamanho mínimo de 150g o maço.	Sim	40	240	MAÇO	* 5,08	1.219,20
20	LARANJA: pêra, classe A, sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento.	Sim	392	1.176	KG	4,94	5.809,44
21	LARANJA: tipo umbigo, classe A, sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento.	Sim	250	250	KG	8,04	2.010,00
22	MAÇÃ: nacional gala, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, polpa firme e consistente, sem rachaduras.	Sim	200	1.800	KG	9,89	17.802,00
23	MAÇÃ: nacional fuji, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, polpa firme e consistente, sem rachaduras.	Sim	30	270	KG	12,49	3.372,30
24	MAMÃO: formosa, graúdo, semi maduro, firme e sem rachaduras.	Sim	76	380	KG	8,44	3.207,20
25	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA: com característica íntegra e de boa qualidade, limpa, descascada, embalada à vácuo em porções de 1 kg e congelada.	Sim	40	120	KG	11,66	1.399,20
26	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA ORGÂNICA: com característica íntegra e de boa qualidade, limpa, descascada, embalada à vácuo em porções de 1	Sim	20	90	KG	> 13,99	1.259,10



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura de Rosário do Sul

Secretaria Municipal de Educação



	kg e congelada.						
27	MANDIOCA: in natura, com características integras e de boa qualidade.	Sim	70	420	KG	5,83	2.448,60
28	MARACUJÁ: geralmente arredondado, com casca espessa de coloração verde, amarelada, alaranjada ou com manchas verde-claras, de acordo com a espécie, em grau médio de amadurecimento, firme, sem machucados.	Sim	15	30	KG	17,33	519,00
29	MILHO: verde, tenro e fresco de primeira qualidade, com maturação adequada e macia, em apresentação de kit com três espigas.	Sim	85	85	KIT	6,83	580,55
30	MORANGO: de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento, firme, com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação, sem machucados, brotamentos ou perfurações, em bandejas ou embalagens apropriadas.	Sim	50	150	KG	* 33,18	4.977,00
31	MOSTARDA: com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas com coloração e tamanho mínimo de 150g.	Sim	20	120	MAÇO	4,83	543,60
32	OVOS DE GALINHA: ovos de galinha caipira, vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	Sim	130	780	DÚZIA	8,87	6.918,60
33	REPOLHO: branco, liso, fresco, de primeira, limpo, de tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Sim	40	240	KG	* 4,73	1.135,20
34	RÚCULA: com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas com coloração e tamanho mínimo	Sim	20	120	MAÇO	* 4,35	522,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura de Rosário do Sul

Secretaria Municipal de Educação



	de 150g.							
35	TEMPERO VERDE: maço de tamanho médio, contendo salsinha, em maior quantidade, e cebolinha verde, em menor quantidade, com características íntegras e de boa qualidade para consumo. Tamanho mínimo 100g o maço.	Sim	126	882	MAÇO	4,04	3.563,28	
36	TOMATE: tamanho médio, firme, íntegra, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado, sem rupturas e de boa qualidade para consumo.	Sim	100	500	KG	* 8,01	4.005,00	
37	VAGEM: cor brilhante, tenra, sem rupturas e de boa qualidade, livre de manchas ou envelhecidas.	Sim	15	30	KG	11,24	337,20	
38	ARROZ: agulhinha, tipo 1, beneficiado, longo e fino, grãos íntegros, acondicionado em embalagem plástica transparente lacrada e atóxica, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, contendo 01 kg ou 05 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	Sim	250	2.000	KG	4,89	9.780,00	
39	ARROZ INTEGRAL: tipo 1, beneficiado, longo e fino, grãos íntegros, acondicionado em embalagem plástica transparente lacrada e atóxica, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, contendo 01 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	Sim	30	90	KG	5,61	504,90	
40	ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO: tipo 1, beneficiado, longo e fino, grãos íntegros, acondicionado em embalagem plástica transparente lacrada e atóxica, com rótulo que	Sim	30	60	KG	6,36	381,60	



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura de Rosário do Sul

Secretaria Municipal de Educação



	indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, contendo 01 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.						
41	AÇÚCAR MASCADO, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 500g ou 1 kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Sim	8	40	KG	15,16	606,40
42	AÇÚCAR MASCADO ORGÂNICO, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 500g ou 1 kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Sim	8	40	KG	> 18,19	727,60
43	BISCOITO DOCE: tipo broas, sortidos (sabores chocolate, leite, coco) com ingredientes naturais, embalagem de 350 a 400g, embaladas em pacotes de polietileno, atóxico, validade, peso e data de fabricação impressos na embalagem.	Sim	25	250	KG	15,41	3.852,50
44	DOCE DE LEITE, sem corantes, cremoso, composição básica: leite, açúcar e outras substâncias permitidas. Sem soro de leite na composição. Embalagem: Pote de polietileno ou acetato igual ou superior a 400gr. Não deverá ter grumos de açúcar, calda de caramelo, bolor e estufamento, massa heterogênea e coloração não característica. Produto com validade igual ou superior a 120 dias a contar da data de entrega.	Sim	12	84	KG	16,75	1.407,00
45	FARINHA DE MILHO: média, acondicionado em embalagem plástica atóxica, de 01 kg, com	Sim	30	180	KG	5,62	1.011,60



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura de Rosário do Sul

Secretaria Municipal de Educação



	rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.						
46	FARINHA DE TRIGO: especial, acondicionado em embalagem plástica atóxica, de 01 kg, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	Sim	40	240	KG	4,70	1.128,00
47	FEIJÃO: preto, tipo 1, primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem plástica atóxica, de 01 kg, com rótulo que indique os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	Sim	120	960	KG	8,40	8.064,00
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Ingredientes: leite fluído integral, e não deve conter na formulação sabores ou açúcares. Embalagem primária aluminizada de até 1kg. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e validade, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.	Sim	150	600	KG	45,37	26.022,00
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Ingredientes: leite integral e/ou concentrado integral, emulsificante lecitina de soja. Não deve conter na formulação sabores ou açúcares. Embalagem primária aluminizada de até 1kg. Deve constar na embalagem o	Sim	50	200	KG	43,13	8.626,00





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura de Rosário do Sul

Secretaria Municipal de Educação



	número do lote, data de fabricação e validade, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.						
50	LEITE INTEGRAL: esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000ml. e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 03 meses, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA	Sim	1.200	3.600	LITRO	5,87	21.132,00
51	MACARRÃO: tipo parafuso, embalagem de 500 gramas ou 1kg. onde deverá conter validade, peso e data de fabricação, impressos na embalagem com validade mínima de 06 meses.	Sim	140	700	KG	9,76	6.832,00
52	SUCO DE BERGAMOTA INTEGRAL: sem açúcar, sem conservantes, não fermentado. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros.	Sim	25	100	LITRO	-	Não teve cotação
53	SUCO DE LARANJA INTEGRAL: sem açúcar, sem conservantes, não fermentado. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros.	Sim	38	152	LITRO	-	Não teve cotação
54	SUCO DE MAÇA INTEGRAL: sem açúcar, sem conservantes, não fermentado. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros.	Sim	38	152	LITRO	-	Não teve cotação
55	SUCO DE UVA INTEGRAL: sem açúcar, sem conservantes, não fermentado. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros.	Sim	85	340	LITRO	13,52	4.596,80
56	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO: sem açúcar, sem conservantes, não fermentado. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros.	Sim	50	200	LITRO	16,31	3.262,00
57	PÃO CASEIRO DE FORMA: Pão caseiro, fresco, pesando aproximadamente 400g depois de assado, acondicionado em	Sim	308	1.232	PCT	10,81	13.317,92



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura de Rosário do Sul

Secretaria Municipal de Educação



	embalagem, que permita visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote.						
58	CARNE BOVINA MOIDA, de 2ª qualidade, não deve apresentar inervações e gorduras em excesso, congelada, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	Sim	80	400	KG	35,90	14.360,00
59	CARNE BOVINA DE 2ª PICADA, sem osso, picada em pedaços miúdos (cubos ou tiras), não deve apresentar inervações e gorduras em excesso, congelada, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção Estadual ou	Sim	80	400	KG	43,86	17.544,00



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Rosário do Sul*  
*Secretaria da Fazenda*  
*Departamento de Licitações*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal de Educação



#### 5. VIGÊNCIA DA ATA DA CHAMADA PÚBLICA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo ou até o término das quantidades estabelecidas.

#### 4. OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES

- A entrega dos gêneros alimentícios e o prazo de fornecimento serão feitos conforme o cronograma e roteiro prévio, elaborado pela Nutrição, da Secretaria Municipal de Educação – SMEd.
- Deixa-se claro a necessidade da responsabilidade do produtor na entrega dos gêneros alimentícios, mantendo a qualidade e quantidade estipulada, bem como a frequência dos cronogramas.
- Deve ser informado a Nutrição da SMEd, qualquer imprevisto no não fornecimento do produto no mínimo, com uma semana de antecedência. Salvo nas alterações climáticas que interferem no crescimento e desenvolvimento dos gêneros alimentícios
- Observa-se que os cronogramas serão elaborados para serem supridas as necessidades mensais dos educandos de acordo com calendário letivo e seus feriados, podendo estes sofrer alterações devido às variações climáticas, greves e/ou outras. No entanto, não serão adquiridos produtos em quantidades maiores que as estabelecidas no consumo do mês.
- Tratando-se de gêneros perecíveis, as entregas são programadas semanalmente ou quinzenalmente, e realizadas diretamente nas escolas, exceto as das escolas da zona rural que são entregues na SMEd. O cronograma de entrega será fornecido posteriormente pela Nutrição da SMEd.
- A entrega deverá ser das 08h às 11h, podendo sofrer alterações.
- Os itens acima descritos não serão aceitos sem a conferência com as especificações do termo de referência;
- O prazo de entrega dos materiais começará a contar a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor, e será de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.
- O pagamento será realizado no prazo de 30 dias por meio de depósito bancário após o envio da nota fiscal, que deverá acompanhar a entrega dos itens.



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura de Rosário do Sul

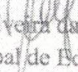
Secretaria Municipal de Educação



**ANEXO II - REFERÊNCIAS DE VALORES DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

1. Sacolão das frutas - CNPJ: 05.790.840/0001-19
2. CAAF de Caxias do sul - CNPJ: 14.169.702/0001-08
3. Cooperativa Terra Livre LTDA - CNPJ: 10.568.281/0001-37
4. Cooperativa Nossa Terra LTDA - CNPJ: 05.047.086/0001-21
5. Matheus Machado Flores (Agricultura Familiar) - CPF: 028.348.400-40
6. Guasso & Guasso LTDA - CNPJ: 03.474.308/0007-52
7. Carlos Alberto Carvalho Saraiva - CNPJ: 01-216-476/0001-27
8. Geriza Vasconcelos de Oliveira - CNPJ: 01.369.919/0001-10
9. Evandro Pacheco Durão ME - CNPJ: 19.858.432/0001-66
10. Lucia Elaine de Araujo Sasso (agricultura familiar) - CPF: 534.248.590-87

Rosário do Sul - RS, 14 de fevereiro de 2023.

  
Jalusa Oliveira da Silveira  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Jalusa Oliveira da Silveira  
Sec. Munic. de Educação  
Portaria 04/2021



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
 Secretaria da Fazenda  
 Departamento de Licitações

**ANEXO II- PREVISÃO MENSAL DE GÊNEROS PERECÍVEIS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
 Rua João Brasil, 690 – Centro – Rosário do Sul – RS – CEP: 96200-000  
 Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059  
 emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com  
 edu.smecc@rosariodosul.rs.gov.br

**PREVISÃO MENSAL DE GÊNEROS PERECÍVEIS**

HORTALIÇAS, LEGUMES E TUBÉRCULOS									
MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ABÓBORA CABIOTA	ABÓBORA CABIOTA	ABÓBORA CABIOTA	ABÓBORA CABIOTA	ABÓBORA CABIOTA	-	-	-	ABÓBORA ITALIANA	ABÓBORA ITALIANA
ABÓBORA ITALIANA	ABÓBORA ITALIANA	-	-	-	-	-	-	-	-
-	ALFACE	ALFACE	-	-	ALFACE	ALFACE	ALFACE	ALFACE	-
ALHO	ALHO	ALHO	-	-	-	-	-	ALHO	-
BATATA DOCE	BATATA DOCE	BATATA DOCE	BATATA DOCE	-	-	-	-	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA
BATATA INGLESA	-	-	BATATA INGLESA	-	-	-	-	-	-
-	BETERRABA	BETERRABA	-	-	-	BETERRABA	BETERRABA	BETERRABA	-
-	-	-	-	-	BRÓCOLIS	BRÓCOLIS	BRÓCOLIS	BRÓCOLIS	-
CEBOLA	CEBOLA	CEBOLA	-	-	CEBOLA	CEBOLA	CEBOLA	CEBOLA	-
-	CENOURA	CENOURA	CENOURA	CENOURA	CENOURA	CENOURA	CENOURA	CENOURA	-
CHUCHU	CHUCHU	-	-	-	-	-	CHUCHU	CHUCHU	-
-	-	-	-	COUVE-FLORES	COUVE-FLORES	COUVE-FLORES	COUVE-FLORES	COUVE-FLORES	-
-	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA	-
-	-	-	-	ERVILHA	ERVILHA	ERVILHA	ERVILHA	ERVILHA	-
-	ESPINAFRE	ESPINAFRE	ESPINAFRE	ESPINAFRE	ESPINAFRE	ESPINAFRE	ESPINAFRE	ESPINAFRE	-
-	MANDIOCA	MANDIOCA	MANDIOCA	MANDIOCA	MANDIOCA	MANDIOCA	MANDIOCA	MANDIOCA	-
-	-	-	-	-	-	-	-	MILHO VERDE	-
-	-	MOSTARDA	MOSTARDA	-	MOSTARDA	MOSTARDA	MOSTARDA	MOSTARDA	-



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
 Secretaria da Fazenda  
 Departamento de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
 Rua João Brasil, 690 – Centro – Rosário do Sul – RS – CEP: 96200-000  
 Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059  
 emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com  
 edu.smec@rosariodosul.rs.gov.br

-	-	REPOLHO	REPOLHO	REPOLHO	REPOLHO	REPOLHO	REPOLHO	-	-
-	-	RÚCULA	RÚCULA	RÚCULA	RÚCULA	RÚCULA	RÚCULA	-	-
-	TEMPERO VERDE	TEMPERO VERDE	TEMPERO VERDE	TEMPERO VERDE	TEMPERO VERDE	TEMPERO VERDE	TEMPERO VERDE	-	-
-	-	TOMATE	TOMATE	TOMATE	TOMATE	TOMATE	-	-	-
							VAGEM	VAGEM	-
FRUTAS									
MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
-	-	-	-	-	-	ABACATE	ABACATE	ABACATE	-
BANANA	BANANA	BANANA	BANANA	BANANA	BANANA	BANANA	BANANA	BANANA	-
-	-	-	BERGAMOTA	BERGAMOTA	BERGAMOTA	-	-	-	-
MAÇÃ	MAÇÃ	MAÇÃ	MAÇÃ	MAÇÃ	MAÇÃ	LARANJA	LARANJA	LARANJA	-
-	MAMÃO	MAMÃO	MAMÃO	-	-	-	MAMÃO	MAMÃO	-
-	-	-	-	-	-	MARACUJÁ	MARACUJÁ	-	-
-	-	-	-	-	-	MORANGO	MORANGO	MORANGO	-



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações*

**ANEXO III- PONTOS DE ENTREGA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,  
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
Rua João Brasil, 690 – Centro – Rosário do Sul – RS CEP 97590-000  
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059  
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com  
edu.smec@rosariodosul.rs.gov.br



**PONTOS DE ENTREGA**

- Secretaria Municipal de Educação – SMEd (Escolas da Zona Rural)  
Rua João Brasil, nº 690 – Centro
- E.M.E.I Elefantinho  
Rua Almirante Tamandaré, nº 2471 – Bairro Vila Nova
- E.M.E.I Leôncio José do Nascimento  
Rua Andradas nº 2527 – Centro
- E.M.E.I Girassol  
Rua Barão Cerro Largo, nº 1342 – Centro
- E.M.E.I Sonho Infantil  
Rua General Osório – 1166 – Bairro Centro
- E.M.E.I Artidor Ortiz  
Rua Colombia, 256 – Artidor Ortiz
- E.E.I Doce Infância  
Rua Cruz Alta, nº 100 – Vila Tenente Bandeira
- E.E.I Nadir Medina Monte  
Rua Assis Brasil, nº 1433 – Progresso
- E.M.E.F Barão do Rio Branco  
Rua Cacequi, nº 869 – Vila Rio Branco
- E.M.E.F Prof Leão Warren  
Avenida Rafael Gonçalves, nº 435 – Centenário
- E. M. E. F. Professor Leão Warren (nova)  
Rua Araci Furtado – 4364 – Bairro Centenário
- E.M.E.F Cel Sabino de Araújo  
Rua Rubem Campos de Araújo, nº 728 – Vila Adroaldo
- E.M.E.F Oliveira Thaddeo  
Rua Garibaldi Silva, nº 1095 – Ana Luiza



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
Rua João Brasil, 690 – Centro – Rosário do Sul – RS CEP 97590-000  
Telefone: (55) 3231 3797 / (55) 3231 2059  
emails: secretariaeduc.rosul@gmail.com  
edu.smec@rosariodosul.rs.gov.br



E.E.M. Profª Carolina Argemi Vazquez (CIEP)  
Avenida Coronel Sabino de Araújo, nº 1619 – João Nunes (COHAB)

E.E.E.F. Padre José de Anchieta  
Rua Flores da Cunha, nº 644 – Centro

Instituto Estadual de Educação Deputado Ruy Ramos  
Rua Avenida Raphael Gonçalves, 1704 – Centenário

Centro de Reabilitação Escola Especial Dr. José Antunes (APAE)  
Rua Barão do Rio Branco, nº 3748 – Anelvina Severo Coelho





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**

**GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

Eu, \_\_\_\_\_ representante da \_\_\_\_\_ Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_  
e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

**GRUPO INFORMAL\* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**

\* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DAP nº \_\_\_\_\_

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações

**ANEXO V- PROJETO DE VENDA**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>				
<b>Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2023</b>				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente 12. DAP JURÍDICA:		
<b>B – Grupo Informal ou Fornecedor Individual</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone	
<b>C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço /Unidade	6. Valor Total
01	NOME: CPF: N° DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
02	Nome CPF: N° DAP:					TOTAL AGRICULTOR
03	NOME: CPF: N° DAP:					TOTAL AGRICULTOR
04	NOME: CPF: N° DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
05	NOME: CPF: N° DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
06	NOME: CPF: N° DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
07	NOME: CPF: N° DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
08	NOME: CPF: N° DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
09	NOME: CPF: N° DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
10	NOME: CPF: N° DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
11	NOME: CPF: N° DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
12	NOME: CPF: N° DAP:					TOTAL AGRICULTOR:
Total do projeto						



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:  CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Rosário do Sul*  
*Secretaria da Fazenda*  
*Departamento de Licitações*

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º/20 \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, OU fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF) OU fornecedor individual (nome e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, semestre de 20, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação de outra inscrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de **até R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**CLÁUSULA QUARTA**

O limite individual por DAP/ano será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Rosário do Sul*  
*Secretaria da Fazenda*  
*Departamento de Licitações*

Cooperação firmado entre estes.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

a. Grupo Formal (Cooperativa): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

b. Grupo Formal (Associações): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando (valor total do projeto de venda).

c. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando (valor total do projeto de venda).

d. Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações*

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações*

respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08/05/2020, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.





*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

É competente o Foro da Comarca de Rosário do Sul/RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rosário do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Contratante

Contratado